



SÃO PAULO ATHLETIC CLUB – SPAC

COMITÊ FINANCEIRO

REGIMENTO INTERNO

Artigo 1º – Da Natureza e Finalidade

O Comitê Financeiro é órgão não estatutário, de apoio e assessoria técnica ao Conselho Deliberativo, com a finalidade de:

- I – analisar e acompanhar assuntos, informações e relatórios de natureza econômico-financeira do Clube;
- II – apoiar o Conselho Deliberativo com informações para subsidiar o Conselho em suas deliberações, fornecendo relatórios de natureza financeira claros e objetivos;
- III – apresentar para o Conselho Deliberativo contribuições para a melhoria da gestão, transparência e controles internos do SPAC, em todos os casos de natureza financeira.

Artigo 2º – Das Funções e Competências

Compete ao Comitê Financeiro:

- a) assessorar o Conselho Deliberativo em matérias econômico-financeiras;
- b) analisar e apresentar regularmente, em formato simplificado, os principais indicadores econômico-financeiros do Clube produzidos pela Diretoria Executiva;
- c) apreciar e apresentar sugestões e recomendações à Proposta Orçamentária (PO) elaborada pela Diretoria Executiva, a qual deverá



contemplar a previsão de despesas recorrentes e não recorrentes, fontes de receitas e suficiência das mesmas face aos custos e despesas previstos, e, se for o caso, investimentos extraordinários;

- d) se for pertinente, alertar o Conselho Deliberativo caso o cronograma e o desenvolvimento dos trabalhos de elaboração da PO não assegurem que a peça orçamentária esteja concluída até a segunda quinzena de novembro de cada ano, para submissão à deliberação e aprovação pelo Conselho Deliberativo;
- e) apreciar e apresentar sugestões e recomendações ao Plano Diretor elaborado pela Diretoria Executiva, inclusive no que diz respeito à sua aderência e conformidade com o Orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo para o respectivo exercício social;
- f) por solicitação da mesa do Conselho Deliberativo, elaborar manifestações sobre propostas da Diretoria Executiva de celebração e/ou renovação de Contratos Relevantes, tais como definidos no Parágrafo Único deste Artigo;
- g) acompanhar a execução orçamentária, com base na comparação Orçado x Realizado, tanto de custeio quanto de investimentos;
- h) propor ao Conselho Deliberativo melhorias em processos internos de gestão e controle financeiros, visando aprimorar a transparência e rastreabilidade das informações;
- i) responder a pedidos formais de Conselheiros relacionados a matérias econômico-financeiras, com cópia para todos os Conselheiros;
- j) trabalhar em conjunto com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, sempre que solicitado pelo Conselho Deliberativo;
- k) atuar junto ao departamento de compras do Clube visando a obtenção de cotações de empresas de auditoria externa, observado o disposto no Artigo 3º; e
- l) sempre que parecer necessário, examinar e subsidiar o Conselho Deliberativo quanto à higidez e viabilidade econômico-financeira de quaisquer contratos firmados.

Parágrafo Único. Para os fins deste Regimento, são considerados Contratos Relevantes os contratos, parcerias ou instrumentos que, independentemente da denominação ou formato:



- (a) envolvam cessão gratuita ou onerosa de marca ou símbolo do Clube ou qualquer direito de propriedade intelectual;
- (b) envolvam ou importem assunção, pelo Clube, da obrigação de realizar pagamentos ou despendar valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) durante um período de 12 (doze) meses, quer por meio de uma única transação ou contrato isolado, quer meio de renovação de contrato existente, ou de uma série de transações ou contratos similares ou com mesmo efeito;
- (c) envolvam obrigações ou vinculem o Clube por prazo igual ou superior a 12 (doze) meses; e
- (d) envolvam a contratação, por qualquer meio ou instrumento, incluindo contratos de trabalho ou contratos de gestão, de qualquer profissional, diretamente ou por meio de pessoa jurídica, cuja remuneração ou contraprestação seja igual ou superior ao valor médio mensal de R\$8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Artigo 3º – Da Empresa de Auditoria Externa

O Clube deverá contratar uma empresa de auditoria externa, com experiência e reputação, para rever e examinar os livros, registros, arquivos e sistemas do Clube, de forma a verificar e confirmar que as demonstrações financeiras atendem às normas, regulamentos e princípios contábeis aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. O Comitê Financeiro deverá orientar e requerer ao setor de compras que solicite e obtenha até 3 (três) cotações junto a empresas de auditoria externa, cujas propostas de trabalho deverão contemplar:

- (i) o escopo do trabalho a ser desenvolvido, devendo compreender dois exercícios sociais;
- (ii) o nome, qualificação e experiência da equipe a ser alocada ao trabalho;
- (iii) prazo de execução;
- (iv) preço e forma de pagamento.



Parágrafo Segundo. As cotações deverão ser solicitadas no mês de agosto do segundo ano do contrato em vigor, de forma a permitir que a empresa seja contratada até o mês de outubro, para início no mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Terceiro. Obtidas as cotações, o Comitê Financeiro deverá avaliar o material e apresentar sua recomendação de contratação, enviando-a para o Conselho Deliberativo, com cópia para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto. Competirá ao Conselho Deliberativo aprovar a contratação da auditoria externa, instruindo a Diretoria Executiva para proceder à formalização do contrato respectivo.

Artigo 4º – Da Base de Trabalho

Para o exercício de suas funções, o Comitê Financeiro deverá ter acesso aos seguintes documentos, registros e informações, os quais deverão ser solicitados por escrito, para os e-mails [____@spac_], com cópia para [____@spac_]:

- I – documentos contábeis, contratuais e financeiros necessários às suas análises (balancetes, demonstrações de resultados, plano de contas, extratos bancários, contratos relevantes etc.);
- II – esclarecimentos da Diretoria/Administrativo quanto ao fluxo de processos financeiros;
- III – respostas formais da Diretoria Executiva, as quais deverão ser prestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formulada pelo Comitê Financeiro, com cópia para [____@spac_].

Artigo 5º – Das Condições de Trabalho

A Diretoria Executiva indicará um(a) funcionário(a) de apoio ao Comitê Financeiro, para auxiliar na organização de documentos, relatórios, prazos e controles, sem prejuízo do disposto no art. 4º, acima, observando-se, ainda:

- (i) a Diretoria Executiva disponibilizará recursos materiais eventualmente necessários ao trabalho do Comitê Financeiro (local, computador, acesso a sistemas);



- (ii) a Diretoria Executiva designará um interlocutor operacional para facilitar a comunicação com o Comitê Financeiro;
- (iii) O Comitê Financeiro poderá convidar sócios do Clube, com conhecimento técnico, a colaborar em trabalhos específicos, sempre de forma facultativa. Em se tratando de sócio que não integra o Conselho Deliberativo, o Comitê Financeiro deverá informar o Conselho Deliberativo previamente acerca do nome escolhido;
- (iv) O Comitê Financeiro deverá atuar de forma integrada, sempre que adequado, com a Diretoria Executiva e com o Conselho Fiscal.

Artigo 6º – Da Composição e Funcionamento

O Comitê Financeiro será composto por até 5 (cinco) membros designados pelo Conselho Deliberativo, com prazo determinado de mandato de 2 (dois) anos, admitida a redesignação. Um dos membros, necessariamente, deve ser Conselheiro, podendo ser integrado por até 2 (dois) sócios aprovados pelo próprio Conselho.

Parágrafo Primeiro. O Comitê Financeiro escolherá, entre seus integrantes, um Coordenador, responsável pela articulação dos trabalhos e pela comunicação com o Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo. As reuniões do Comitê Financeiro serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, ou extraordinariamente quando necessário, devendo instalar-se com a confirmação da presença de membros representando a maioria simples do Comitê Financeiro;

Parágrafo Terceiro. As recomendações e trabalhos elaborados pelo Comitê Financeiro serão aprovados pela maioria simples de seus membros, devendo ser registrados em atas ou relatórios sucintos, arquivados junto à Secretaria do Conselho, para envio e conhecimento de todos os membros do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Quarto. As recomendações e trabalhos do Comitê Financeiro não vincularão as decisões do Conselho Deliberativo.



Artigo 7º – Da Comunicação

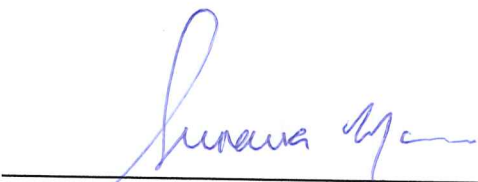
Os relatórios e pareceres do Comitê Financeiro deverão ser apresentados ao Conselho Deliberativo de forma clara, objetiva e em linguagem acessível, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento do material enviado pela Diretoria.

Parágrafo Único. Sempre que deliberado pelo Conselho Deliberativo, os resultados do Comitê Financeiro poderão ser compartilhados com a DE ou demais órgãos do Clube.

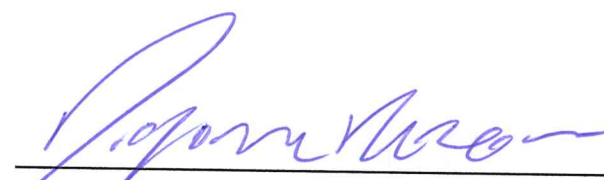
Artigo 8º – Disposições Finais

- I – Este Regimento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante deliberação do Conselho Deliberativo. Eventuais dúvidas ou divergências de interpretação serão resolvidas pelo Conselho Deliberativo, por maioria simples dos membros presentes à reunião que deliberar sobre a matéria;
- II – Em caso de conflito entre as disposições contidas neste Regimento Interno e no Estatuto Social, prevalecerão as disposições estatutárias; e
- II – Este Regimento foi aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada em __.__.2025, entrando em vigor na mesma data.

São Paulo, ____ de ____ de 2025



Presidente do Conselho Deliberativo – SPAC



Coordenador(a) do Comitê Financeiro – SPAC